

isentas do pagamento das taxas de inscrição relativas a essas categorias.

Art 7º - Fica estabelecido que as categorias de base (sub 10, sub 14 e sub 17), não serão cobradas taxas de inscrição.

Art 8º - O período para inscrição e pagamento da taxa será de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026.

Art 9º - O recolhimento da taxa deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal de Piratini, mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art 10º - A inscrição somente será homologada após a comprovação do pagamento dentro do prazo estabelecido.

Art 11º - A secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Laser será responsável pela organização, coordenação, execução e fiscalização da competição bem como pela elaboração e publicação do regulamento oficial.

Art 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Disciplinar Desportiva, observadas as disposições regulamentares e as deliberações do Conselho Municipal de Desporto.

Art. 13º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:7BDA1AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2026**

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação do show humorístico de apresentação do espetáculo de palhaçaria “Katupiry”, com Felipe Mendes, proporcionando à comunidade escolar momentos de cultura, entretenimento, lazer e integração social, por meio de uma apresentação artística baseada no humor, na criatividade e na interação com público, com valor previsto de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, e feito com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Porto Mauá, 28 de setembro de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Dutra de Campos

Código Identificador:77A0A2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO BONACINA**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de licitação:

Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026

Objeto: Locação da licença de uso do sistema GIPM – Gestão do Índice de Participação do Município, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamento dos servidores municipais

Regência: Com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Mensal R\$: 2.800,00;

Contratado: Essencial Assessoria tributária Ltda

CNPJ: 04.210.265/0001-75

Vigência: 12 meses

O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29 SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:3FC877F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO BONACINA**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de licitação:

Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026

Objeto: contratação da Associação Cultural e Comunitária Pouso-novense para a prestação de serviços de divulgação de notícias e programas do Município de Pouso Novo/RS.

Regência: Com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Mensal R\$: 3.000,00;

Contratado: Associação Cultural e Comunitária Pouso-novense

Vigência: 12 meses

O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29 de SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:1E66CF7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 1.298/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Aplica as penalidades, conforme abaixo especificadas, ao fornecedor RONALDO SILVERIO MARCELINO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.871.231/0001-82, em conformidade com o Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 13.499/2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao fornecedor **RONALDO SILVERIO MARCELINO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.871.231/0001-82, em conformidade com o Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 13.499/2026, as seguintes penalidades:

I – Rescisão da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025**, em relação ao fornecedor, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025;**

II – Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Pouso Novo**, pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º As penalidades previstas no artigo anterior decorrem da **inexecução parcial do objeto**, caracterizada pela entrega parcial dos materiais contratados, conforme apurado no Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 13.499/2026.

Art. 3º A aplicação das penalidades considera as circunstâncias apuradas no processo administrativo, especialmente a inadequada